

Medidas socioeducativas: uma análise sobre os marcadores sociais de jovens da Zona da Mata

Jéssika de Carvalho ROCHA¹, jeh.carvalho.52@hotmail.com; **Lara Brum de CALAIS**²

1. Graduanda do curso de Psicologia da Faculdade de Minas (FAMINAS), Muriaé (MG).
2. Mestre em Psicologia pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Juiz de Fora (MG); professora na FAMINAS, Muriaé (MG).

RESUMO: O presente artigo investiga o perfil dos jovens submetidos às medidas socioeducativas em um município da Zona da Mata mineira. Percebeu-se que os jovens são atravessados, principalmente, por marcadores de raça, classe e gênero, sendo de maioria masculina, com baixo poder aquisitivo e identificados como negros/pardos. Tal resultado aponta para a necessidade de discussão acerca de aspectos sociais que constituem as questões da juventude em conflito com a lei.

Palavras-chave: medidas socioeducativas, políticas sociais, Psicologia.

ABSTRACT: Socio-educational measures: an analysis of the social markers of young people in the Zona da Mata. This paper investigates the profile of young people subjected to educational measures in a city of Zona da Mata. It was noticed that young people are crossed mainly by markers

of race, class and gender, being mostly male, with low purchasing power and identified as black / brown. This result points to the need for discussion about social aspects that are youth issues in conflict with the law.

Keywords: educational measures, social policy, psychology.

Introdução

O estudo analisou o perfil de jovens submetidos a medidas socioeducativas em um município da Zona da Mata mineira, analisando seus marcadores e posição de “jovem infrator” na sociedade. Para tanto, recorreu-se a uma breve incursão histórica sobre a evolução da noção de menor infrator na sociedade, iniciando pelo modelo assistencial da Igreja Católica, passando pelo Código de Menores e pela Doutrina de Situação Irregular, chegando ao que é hoje o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Temas relacionados a jovens infratores estão em evidência por diversos motivos, entre os quais o aumento do número de crimes por eles cometidos. Nesse cenário, destacam-se as discussões sobre as medidas que podem ser adotadas para haver mudança nesse cenário.

Com o intuito de melhor esclarecer os aspectos que envolvem o jovem inserido no contexto das medidas socioeducativas, será utilizado como base material acadêmico de referência na área, assim como uma pesquisa documental em formulários contendo dados de jovens em liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade arquivados no Centro de Referência de Assistência Social (CREAS).

I – Contexto histórico das medidas socioeducativas

Historicamente, há um longo processo de mudanças nas questões associadas ao cuidado com o jovem no Brasil. O modelo tradicional guarda uma herança assistencial, criada e exercida prioritariamente pela Igreja Católica, baseada em cuidado e paternalismo e vista pelo Estado como ferramenta para corrigir e tratar o jovem (DIAS, 2012).

O modelo filantrópico do Estado tinha como intuito levar o jovem a se enquadrar ao padrão de disciplina e trabalho desde a infância, promovendo uma espécie de “limpeza moral” da sociedade (RIZZINI, 2008). Conforme ressaltam Rizzini e Pilotti (2009, p. 227), “a assistência oficial durante esse

período orientava-se pela tradição das práticas caritativas, constituindo-se a partir da criação de instituições do tipo asilar, a despeito dos clamores pela especialização do tratamento”.

Conforme Heleno e Ribeiro (2010), posteriormente foi criada, em 1927, a primeira legislação específica para jovens, sendo denominada de Código de Menores. O conteúdo deste Código tendia à repressão dos jovens, que eram percebidos como “um risco” para a sociedade, que os via como delinquentes. De acordo com D’Elia (2012), em seguida, baseando-se ainda nas leis da promulgação do Código de Menores, foi fundada a Doutrina da Situação Irregular, que se referia a uma política de atendimento que apresentava também como preocupação a questão da infância, porém com uma visão tutelar que colocava o jovem em posição de inferioridade. O Estado, com caráter paternalista e assistencial tutelava os menores quando estes estavam em certas situações, tais como abandono, pobreza e infração.o.

Segundo Ribeiro, Mezêncio e Moreira (2010), o ponto de partida para entender o conceito jurídico em relação a essas políticas é a promulgação do artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que comumente é nomeada de “Doutrina da Proteção Integral” e que fundamenta alterações significativas na sociedade brasileira em relação à criança e ao adolescente ao definir absoluta prioridade de direitos.

A proteção integral contextualiza de forma diferente a perda e restrição da liberdade diante da transgressão da lei. Tal diferença é criada a partir do princípio da condição peculiar da pessoa em desenvolvimento. Esse é o foco principal para entender sobre o sistema juvenil de responsabilização, resultado da evolução dos conceitos sobre menor idade no Brasil (ALBUQUERQUE et al., 2011).

Conforme Dias (2012), o ECA e a Doutrina da Proteção Integral entendem que o jovem, de 12 a 18 anos, ao cometer um ato infracional à lei é considerado, segundo o artigo 104, sujeito inimputável penalmente e lhe são aplicadas as medidas socioeducativas, de acordo com as circunstâncias, gravidade da infração e capacidade do adolescente de cumprir a lei. De acordo com Heleno, Ribeiro (2010), as medidas socioeducativas visam acabar com a lógica de somente segregar o jovem e conseqüentemente aumentar a violência.

II – Liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade

Segundo Ribeiro, Mezêncio e Moreira (2010) a execução das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade tem como intenção dar aos jovens condições de assistência e

orientação para o cumprimento da determinação judicial, assegurando sua proteção, segurança e valorização da vida em sociedade, por meio de sua inclusão escolar, na família e em locais de qualificação profissional e geração de renda.

As medidas socioeducativas são pensadas para ajudar o jovem a construir sua identidade e o auxiliar em seu projeto de vida. Assim, são necessárias amplas ações na educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte (CREPOP/CFP, 2012).

De acordo com Ribeiro, Mezêncio e Moreira (2010) as tarefas da prestação de serviços comunitários devem ser atribuídas de acordo com as aptidões do jovem e a jornada máxima de oito horas semanais, sem atrapalhar a frequência escolar. Os serviços a serem prestados não podem denegrir ou constranger o adolescente, devendo ter importância comunitária, despertando nos jovens sentimentos de responsabilidade e valorização da vida social e comunitária (BRUM, 2012).

Segundo Miyagui (2008), a medida de liberdade assistida tem como intuito envolver a sociedade na política de atendimento ao jovem infrator. De acordo com Ribeiro, Mezêncio e Moreira (2010) a medida se difere da prestação de serviços à comunidade, pois objetiva garantir a valorização da vida em sociedade.

Dentre as medidas disponíveis para o enfrentamento da criminalidade prescritas no ECA, a de liberdade assistida é a que mais se destaca, pois permite que o jovem infrator cumpra em liberdade, junto à sua família, a medida imposta, porém sob o controle do juiz da Vara da Infância e da Juventude e da sociedade (BRUM, 2012). A meta da liberdade assistida é acompanhar, auxiliar e orientar o jovem pelo prazo mínimo de seis meses, sendo que uma pessoa indicada, definida como orientador, irá acompanhar o jovem (RIBEIRO; MEZÊNCIO; MOREIRA, 2010).

O profissional da psicologia tem papel relevante neste contexto, pois acompanha e orienta os jovens em conflito com a lei. De acordo com Ribeiro, Mezêncio e Moreira (2010), é necessário que se ofereça ao adolescente espaço para que fale de seu ato, sua história passada e seu sofrimento, possibilitando que o adolescente possa desenvolver um saber sobre o que há por trás dos seus atos, escolhas e, assim, se responsabilizar por elas.

Segundo o Documento de Referências Técnicas para atuação em programas de medidas socioeducativas em meio aberto, do Conselho Federal de Psicologia (2012), é função do psicólogo que atua nesta área acompanhar as ações, promovendo a manutenção de vínculos familiares, a inserção comunitária e o acompanhamento da inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes (CREPOP/CFP, 2012).

III – Marcadores sociais relacionados aos jovens em conflito com a lei

A marginalização acompanha a construção da sociedade e, no Brasil, não é diferente. Na década de 70, já se notava nos grandes centros urbanos crianças e adolescentes deambulando, abandonadas, mendigando, comercializando produtos de baixo valor como balas e jornais, tudo em troca de pequenos trocados, o que ainda hoje é realidade em nosso cotidiano (ADORNO; BORDINI; LIMA, 1999).

Segundo Adorno (1996), verificou-se que entre os jovens situados às margens da classe média e alta existiam diversas características comuns como, por exemplo, sua escolaridade, gênero, origem social, idade e diferenças raciais. Essas características são relacionadas aos marcadores sociais de desigualdade que os diferem do resto da população e que podem ser determinantes para sua hierarquização na sociedade.

De acordo com Matos e Coelho (2006), esses fatores interferem para a marginalização do jovem na sociedade. O racismo, por exemplo, é um dos maiores fatores de exclusão social e contribui para o preconceito e a estigmatização, reforçando a ideia de que os negros são mais propensos a cometerem crimes.

Adorno ressalta a existência de estudos que apontam que aqueles que deveriam controlar a criminalidade, por vezes, agem de forma discriminatória, principalmente com os “mais jovens, mais pobres e mais negros” (ADORNO, 1995, p. 48). Estudos apontam que no Brasil existem relações de hierarquia racial na população. Estas relações influenciam até aqueles que são responsáveis por conter a criminalidade, que atuam destoantes com os direitos humanos dos cidadãos negros (CECHETTO; MONTEIRO, 2006).

Outra condição referente ao jovem são as questões de pobreza, desigualdade social e exclusão. Desigualdade social frequentemente é relacionada a má distribuição de renda, enquanto pobreza se refere a uma parte da sociedade que não possui o suficiente para viver em condições dignas e suprir suas maiores necessidades (BURSZTYN, 2003; NASCIMENTO, 1994).

De acordo com Pereira e Sudbrack (2008), neste mesmo contexto de pobreza e exclusão social, o uso de drogas é questão extremamente presente nas discussões sobre jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, pois, muitas vezes, está relacionado ao contexto familiar e social, contribuindo para sua entrada em conflito com a lei.

Quando se refere aos jovens e seus vínculos, a família ganha destaque pois é ela que, presumidamente, teria maior conhecimento e ou controle sobre estes, impondo regras, horários, punições e recompensas. Outro aspecto relevante com relação ao vínculo familiar está relacionado à qualidade do

relacionamento como uma família infeliz e a possível consequência direta ou indireta de que este jovem ingresse na criminalidade (FEIJÓ; ASSIS, 2004).

O uso de drogas por jovens é uma preocupação atual e se mostra cada vez mais frequente, sendo que, na maioria das vezes, o primeiro episódio de uso ocorre justamente nessa fase, pois é quando estão mais vulneráveis tanto psicológica quanto socialmente. E na tentativa de obter autonomia e se contrastar com a imagem que têm dos pais, buscam nas drogas tanto lícitas quanto ilícitas uma forma de ter poder e controle sobre si (WAGNER; OLIVEIRA, 2007).

Tal fato está intimamente ligado ao que a Política Nacional de Assistência Social (2005) propõe com relação ao fortalecimento e ou resgate de vínculos familiares como objetivo da política pública. Ou seja, uma das causas de fragilização de vínculos familiares atualmente é o uso de álcool e outras drogas e, portanto, justifica-se o trabalho com medidas socioeducativas em serviços como os Centros de Referência Especializada (CREAS), como no município pesquisado.

Segundo Mazzotti (2008), além de toda essa discussão, há também a grande evasão escolar, o que acaba sendo mais uma problemática relacionada aos jovens em conflito com a lei. A baixa escolaridade, muitas vezes, advém da pressão econômica e do não sentimento de pertencimento, o que os levam a pensar que esse conhecimento é estranho ao seu mundo.

Portanto, pode-se perceber que envolvidos na discussão acerca das medidas socioeducativas estão diferentes determinantes sociais, que constituem uma problemática complexa, merecedora de estudos de diferentes áreas, possibilitando reflexões que possam, em alguma medida, melhorar a qualidade de vida dos sujeitos envolvidos.

IV – Metodologia

Este trabalho se fundamentou a partir de uma revisão de literatura acerca da constituição do que no Brasil são denominadas medidas socioeducativas e, posteriormente, de uma pesquisa sobre categorias relevantes para a pesquisa, tais como raça, escolaridade, renda, faixa etária e idade inicial do consumo de drogas. Os documentos foram acessados no arquivo do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) onde os jovens cumprem as medidas socioeducativas em um município da Zona da Mata, no ano de 2014.

Os dados foram obtidos, mediante autorização da instituição, a partir da planilha de monitoramento da subsecretaria de atendimento às medidas socioeducativas, preenchida para cada jovem infrator que entra em cumprimento de medida. Contém dados tanto dos jovens (como idade,

infração, raça, seu envolvimento com drogas, escolaridade, etc) como de sua família (renda, escolaridade, e profissão, entre outros), para melhor auxiliar na ressocialização e contribuir para a construção de um perfil sociodemográfico. No entanto, não é dado um tratamento qualitativo aos dados elencados na planilha.

Foram analisados 27 documentos (somente os cadastros com preenchimento completo foram considerados). Foi realizado um levantamento quantitativo, seguido de uma análise qualitativa dos dados obtidos.

V – Resultados e discussão

5.1 – Com relação à escolaridade

Na análise dos resultados, constatou-se que, entre os pesquisados, 6 cursam da 6ª a 8ª série do ensino fundamental, 5 estão do 1º ao 3º ano do ensino médio e 16 relataram não estudarem. De acordo com Kliksberg (2006), a educação é um dos principais meios para o desenvolvimento, pois propicia crescimento do potencial do indivíduo, tendo valor ainda maior para o jovem, pois fornece um conhecimento social que só é adquirido na escola. É neste contexto que ele tem as primeiras interações interpessoais e aprende regras e normas para o convívio em sociedade, contribuindo para mantê-los longe da criminalidade.

A educação é importante para o crescimento pessoal do indivíduo e para afastá-los da criminalidade, portanto o grande número de jovens que relataram não estarem estudando é preocupante. Segundo Gallo e Williams (2005), a evasão e a ausência de vida escolar relacionado a jovens em cumprimento de medida socioeducativa no Brasil, como foi encontrado no presente estudo, deve-se, frequentemente, a uma exclusão social destes por alunos e professores que os consideram perigosos, os estigmatizando e taxando de alunos “problemáticos” e agressivos. O fato de estarem cumprindo medida socioeducativa traz relação direta com uma situação de “conflito com a lei” e as interpretações e representações sobre esta situação atravessam o cotidiano escolar. Deve-se também ao método educacional que, muitas vezes, não fornece uma preparação condizente com a realidade vivenciada por estes jovens, sendo então a evasão também fruto de um processo educacional falho.

O que também precisa ser questionado é que, frequentemente, os jovens saem da escola para, precocemente, começarem a trabalhar, ajudar a família e manter a casa, o que acarreta novos problemas como baixa remuneração, desemprego e mal arranjo no mercado de trabalho (SCHWARTZMAAN; COSSIO, 2007). Nos dados levantados, 16 jovens

relataram não estudarem, o que pode também se relacionar ao abandono por conta das vulnerabilidades sociais vivenciadas, desencadeando, muitas vezes, os primeiros conflitos com a lei na tentativa de suprir tais necessidades.

Neste contexto, ainda pode-se relacionar baixa escolaridade com difícil inserção no mercado de trabalho, aumentando ainda mais os índices de pobreza. Ou seja, com o índice de educação mais baixo, é ainda mais difícil arranjar um emprego e um salário para suprir necessidades básicas (KLIKSBURG, 2006). Somado a este fato, o preconceito existente para com as pessoas que já passaram por alguma situação de conflito com a lei atua como dificultador de uma possível reinserção social (CFP, 2010).

Além de se afastarem da escola por precisarem ajudar a família, muitas vezes ocorrem outros episódios de evasão e ou expulsão e o jovem acaba sendo privado do processo educacional. Tal fato pode acarretar consequências na vida social, pois os jovens são afastados desse mecanismo que serviria para direcionar e construir regras de convivência em sociedade. O somatório da falta de estudo e conseqüente falta de qualificação para inserção no mercado de trabalho aliados à necessidade de angariar recursos para auxiliar suas famílias faz com que o caminho da criminalidade se torne mais atrativo e fácil (KLIKSBURG, 2006; ADORNO, 1991).

Além desses fatores, ainda são frequentes os casos de atraso escolar, o que também pôde ser constatado junto aos jovens pesquisados, configurando uma outra realidade que atravessa o cotidiano das escolas.

5.2 – Com relação a renda

Nove recebem até um salário mínimo; 11 recebem até dois salários; 5, mais de dois salários; enquanto 2 não tem renda fixa. Os dados mostram a renda familiar, devendo ser considerado que esses números seriam bem inferiores se fossem consideradas as rendas individuais, pois em grande parte dessas famílias há muitos membros.

Historicamente, a falta de recursos financeiros traz marcas que socialmente criam uma relação direta com a delinquência. Tal articulação contribui cada vez mais para a exclusão, segregação e marginalização. Assim, conforme ressalta Azevedo (2013), há uma vinculação social da situação de baixa renda no Brasil com a condenação à criminalidade por causa da condição socioeconômica. Como pode-se ver no levantamento realizado, 9 jovens vivem em famílias que recebem até um salário mínimo, o que, com um número maior de integrantes, pode acarretar extremas dificuldades financeiras e, conseqüentemente, o jovem pode ser atraído por atos ilícitos que seduzem por conta do “dinheiro fácil”.

Segundo Martins (1995), há um entendimento que as crises econômicas e sociais aumentam os crimes, o que leva à ideia de uma relação direta de pobreza com a criminalidade, ou seja, de que o pobre seria um candidato “natural” a criminoso. Sendo assim, o pobre, excluído socialmente, privado de sua cidadania, muitas vezes não é reconhecido como sujeito de direitos. O excluído se torna irrelevante economicamente, é visto como ameaçador, sendo alvo de rejeição social (COLOMBO, 2004).

De acordo com Feijó e Assis (2004), o jovem excluído socialmente, sem exercer sua cidadania em um contexto com diversas vulnerabilidades e sem oportunidade, se vê sem possibilidades de mudança. Não se sentem parte da sociedade e, por vezes, enxergam na criminalidade uma forma de mudar sua realidade.

A medida socioeducativa ocupa importante lugar na melhoria desse quadro, pois os jovens são inseridos em cursos profissionalizantes que, quando bem desenvolvidos e aproveitados, podem atuar como ressocializadores, qualificando os jovens para o mercado de trabalho e, conseqüentemente, construindo novas alternativas de vida. Porém, é necessário acompanhamento constante tanto do jovem quanto de suas famílias, o que muitas vezes fica interrompido devido ao volume de trabalho acumulado nas instituições de referência. Tal fato pôde ser percebido na descontinuidade de preenchimento de alguns dados dos jovens no material documental da pesquisa.

5.3 – Com relação a cor/raça/etnia

Considerando a cor/raça/etnia, 11 são negros, 6 são brancos e 10 são pardos. Essa classificação é feita a partir da análise dos profissionais, o que aponta para o fato de que este número poderia ser outro caso fosse obtido pela perspectiva dos jovens que poderiam se reconhecer de forma diferente. Essa é uma situação polêmica no nosso país e os critérios para definir as cores/raças/etnias são muitos controversos.

No Brasil, conforme ressaltam Matos e Coelho (2006), o senso comum acredita que jovens negros tendem a ser mais perigosos que os brancos, um conceito discriminatório que influencia até os responsáveis pelo controle da criminalidade e acaba por punir e intimidar os não-brancos. De acordo com Belli (2004), também com base nas referências de Adorno (1995), no senso comum da população, o medo e a violência vêm historicamente sendo construída com um perfil dos prováveis delinquentes.

No presente estudo, foram apontados apenas 6 brancos, enquanto não-brancos chegaram a 21, mais que o dobro. A população não branca vem sendo ao longo dos anos estigmatizada pela pobreza e pela discriminação social, sendo fundamental entender essa relação para poder discutir

as representações sociais a ela associadas. De acordo com a realidade compreendida pela pesquisa, 21 dos 27 jovens são classificados como negros e pardos pelos profissionais, apontando que o marcador de raça/etnia tem relevância fundamental no entendimento da dinâmica de infração-punição em nosso país.

O racismo – como forma de exclusão, hierarquização e discriminação – afeta a dinâmica da sociedade. A ideia de raça está presente na maioria das relações, pois o preconceito racial está relacionado ao fato de os brancos estarem nas posições mais altas da hierarquia social (SCHUCMAN, 2012). Assim, o racismo influencia na vida do indivíduo de diferentes formas. Pelo grande número de negros no estudo, pode-se perceber como esse fator influencia e pode ser determinante.

5.4 – Com relação a idade que cometeram o ato infracional

Quando se observa a idade em que cometeram as infrações, 9 tinham de 13 a 14 anos, enquanto 18, de 15 a 16 anos. A juventude tem sido conceituada como um importante período da vida, com transformações corporais e diversas construções psicossociais. Como pode ser observado, o início dos atos infracionais ocorre cedo na vida do jovem que, de acordo com a delimitação do ECA, acaba de deixar de ser designado como criança (12 anos) e se insere em uma discussão acerca da penalização de seus atos. Um número significativo de jovens de 13 a 14 anos, que acabaram de sair da faixa etária de criança, passam a responder mais efetivamente por seus atos.

De acordo com Ozella (2002), a juventude deve ser compreendida em sua inserção histórica e cultural, ou seja, relacionada aos aspectos políticos, territoriais e econômicos de seu contexto. Por tal entendimento, pode-se dizer que o jovem pode se encontrar em posição de maior vulnerabilidade, principalmente quando afastado do contexto educacional, como foi apontado anteriormente, pois se encontra desamparado, inclusive pelas políticas públicas e busca por uma forma se reconhecer e se inserir na sociedade (COSTA; ASSIS, 2006).

Ao relacionarmos o fato de 16 jovens não estudarem e a faixa de 15 a 16 anos ao cometer o primeiro ato infracional ser mais enfatizada, percebe-se que estes jovens ainda estão e ou deveriam estar no contexto escolar, sendo alcançados pelas políticas públicas de educação e prevenção. De acordo com Ruzzany e Meirelles (2009), pode ser observado no Brasil jovens desprotegidos e sobrevivendo com diversas dificuldades e carências tanto econômicas quanto sociais. Por diversas vezes, eles se associam a gangues e, nesse contexto, são agentes e vítimas, pois aliam-se ao crime como forma

de subida rápida na escala social e inclusão na sociedade de consumo, o que seria difícil de outra forma.

Segundo Muller et al. (2009), no Brasil, o direito dos jovens é assegurado pelo ECA, porém esses direitos não estão sendo garantidos e respeitados. A exclusão social, a desigualdade racial, a falta de assistência básica, os problemas econômicos e sociais, aumentam suas vulnerabilidades e o jovem corre mais riscos de se inserir na criminalidade.

5.5 – Com relação ao consumo de drogas

De acordo com os dados obtidos, 4 dos jovens iniciaram o consumo de drogas de 11 a 13 anos; 11, de 14 a 15; e 12 disseram não usar. Este relato pode ter sido influenciado pelo fato de os jovens acharem que estavam sendo avaliados, pois alguns tiveram experiência com drogas e preferiram relatar que não usaram. Mesmo assim, o número dos que admitiram ter usado é alto: 15 em 27.

As primeiras experiências com drogas ocorrem frequentemente na adolescência. Nessa fase, o indivíduo é particularmente vulnerável do ponto de vista psicológico e social (SOLDERA, et al., p. 2, 2004), e a droga pode ser vista como forma de responder às suas restrições e fragilidades nesta nova etapa da vida (BERNARDY E OLIVEIRA, 2010).

O jovem não é mais criança, mas ainda não é um adulto. Assim, buscando se diferenciar da infância e elaborar uma nova identidade fora do contexto familiar, fica vulnerável ao uso e abuso de drogas. Nesta pesquisa, dos 38 atos infracionais relatados pelos jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas 14 foram crimes relacionados a drogas; 12, atos violentos; e 12, atos não violentos. Ao entrar na vida da pessoa, a droga assume posição de prioridade. Dessa forma, para conseguir manter o vício, o jovem fica constantemente preocupado com a obtenção do dinheiro para consumi-la (PAULILO et al., 2001). Como pode ser observado na pesquisa, os crimes relacionados a drogas são frequentes, pois é uma forma rápida e fácil de conseguir o dinheiro.

VI – Considerações finais

A história das medidas socioeducativas é longa e evolutiva. Um marco nesta trajetória é a constituição do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tem na proteção integral um novo olhar sobre a perda e a restrição da liberdade juvenil. O ECA mantém o foco em condições importantes que antes eram deixadas de lado: o fato da pessoa estar em desenvolvimento e de a sociedade e o Estado serem responsáveis pelo jovem.

O ECA mudou a percepção de segregação dos jovens que cometem atos infracionais. Foram criadas as medidas socioeducativas que procuram dar condições de assistência e orientação para o cumprimento da determinação judicial, assegurando sua proteção, segurança e valorização das relações interpessoais, com inclusão escolar, na família e nos locais de qualificação profissional e geração de renda. Essas medidas podem ser de prestação de serviços com atribuições de tarefas com importância comunitária e de liberdade assistida com o jovem acompanhado por um orientador.

O psicólogo que atua na medida tem a tarefa de sensibilizar o jovem para o processo socioeducativo, oferecendo um espaço para a escuta do seu passado e sofrimento. Espaço e tempo necessários para que o adolescente desenvolva um saber sobre o que há por trás dos seus atos e escolhas e, assim, possa se responsabilizar por elas.

A grande maioria desses jovens sofre com o preconceito e a exclusão social, por serem negros, pobres e estigmatizados. Vulneráveis, muitos entram no mundo das drogas, o que também pode se relacionar com a desagregação e problemas de relacionamento entre os familiares. A evasão escolar também é característica de vários desses jovens, que deixam a escola pelo não reconhecimento do que lhes é ensinado e pela pressão econômica que sofrem. Essas características se constituem como marcadores sociais de sua situação.

A escola pode ser fator determinante na vida dos jovens, tanto na aquisição de regras de convívio social como na posterior inserção no mercado de trabalho. Ao largarem a escola precocemente, perdem oportunidades de mudança – já que a maioria é excluída socialmente – que seriam relevantes até mesmo para que pudessem exercer plenamente seus direitos.

Com relação à vivência familiar, muitas vezes não existe ou não é positiva, o que abre uma lacuna que, em alguns casos, é preenchida pela criminalidade. Através da pesquisa, foi possível visualizar que esse preenchimento acontece mais frequentemente dos 15 aos 16 anos, por isso, neste momento, os familiares devem ter maior atenção às vivências do adolescente.

Nesta mesma faixa etária, foi verificada também uma aproximação com as diversas drogas. Nesta idade, os jovens estão vivendo um momento que pode ser conflituoso e o uso e abuso de substâncias pode ser visto como forma de rebeldia para responder às restrições que lhes são impostas. Como todo vício demanda gastos financeiros e estes jovens, em sua maioria, não possuem renda, se vêem tentados a cometerem atos infracionais para adquirirem aquilo que passou a ser prioridade em suas vidas.

Na pesquisa, foi constatado que o número de jovens não-brancos em conflito com a lei é maioria. No Brasil, existe um conceito discriminatório de que

jovens negros e pardos são possíveis criminosos, ideia enraizada e perpetuada de geração em geração, sendo necessária uma mudança de paradigma para que descendentes não-brancos possam ter mais oportunidades, sem ter que se preocupar com questões hierárquicas de discriminação e exclusão raciais. É preciso pensar os múltiplos fatores envolvidos nesta questão, para que possam ser elaboradas políticas públicas mais justas e que de fato considerem a realidade social existente.

Referências

ADORNO, Sérgio. A socialização incompleta: os jovens delinquentes expulsos da escola. **Cadernos de Pesquisa**, n. 79, p. 76-80, nov. 1991.

_____. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. Novos estudos Cebrap. São Paulo, São Paulo, Cebrap, 43:45-63, Nov.1995.

_____. Racismo, criminalidade violenta e justiça pena: réus brancos e negros em perspectiva comparativa. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n. 18, 1996.

ADORNO, Sergio; BORDINI, Eliana B. T; LIMA, Sergio. O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. **Revista São Paulo em Perspectiva**, v. 13, n. 4, out/dez. 1999.

ALBUQUERQUE, Bruna Simões et al. **Regra aqui pra quê?** A experiência da semiliberdade em Minas Gerais. Belo Horizonte: Fapin, 2011

AZEVEDO, Simone R. O adolescente em conflito com a lei e a criminalização da pobreza: um estudo à luz da memória social. **Seminário Internacional Socioeducativo**. 4., nov. 2013.

BELLI, Benoni. Violência policial e segurança pública: democracia e continuidade autoritária no Brasil contemporâneo. **Impulso**, Piracicaba, v. 15, n. 37, p. 17-34, 2004.

BERNARDY, Catia C. F.; OLIVEIRA, Magda L. F. de. O papel das relações familiares na iniciação ao uso de drogas de abuso por jovens institucionalizados. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, v. 44, n. 1, mar. 2010.

BRUM, Livia de Souza Pires. **A percepção do adolescente/jovem em conflito com a lei acerca da Medida Socioeducativa de Internação:** apresentação dos impactos da privação da liberdade sob a ótica dos jovens que passaram pelo Centro Socioeducativo de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2012. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Federal de Juiz de Fora. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/ppgservicosocial/files/2012/05/livia.pdf>> Acesso em: 19 out. 2013.

BRASIL. Estatuto da Criança e do adolescente (1990). **Estatuto da Criança e do Adolescente**: disposições constitucionais pertinentes: lei 8.806/9, de 13 de julho de 1990. 6. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2005. Disponível em: <<http://content.metasys.com.br/files/dominiopublico.gov.br/gid10763/sf00009a.pdf>> Acesso em: 20 out. 2013.

BURSZTYN, Marcel (org.). **No meio da rua**: nômades, excluídos e viradores. Rio de Janeiro: Garamonde, 2003.

CECCHETTO, Fátima; MONTEIRO, Simone. Discriminação, cor e intervenção social entre jovens na cidade do Rio de Janeiro (RJ, Brasil): a perspectiva masculina. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 14, n. 1, abr. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2006000100011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 04 out. 2014.

COLOMBO, Maristela. A construção do delinquente juvenil: o perfil do jovem infrator. **Revista Eletrônica de Psicologia**, v. 1, n. 2, maio 2004. Disponível em: <http://faef.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/CBCfMxGV1k1F41z_2013-4-30-12-2-52.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2014.

CFP. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação do em medidas socioeducativas em meio aberto**. Brasília: CFP, 2012.

_____. **Atuação do Psicólogo no sistema prisional**. Brasília: CFP, 2010.

COSTA, Cláudia R. B. S. F da.; ASSIS, Simone G. de. Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo. **Psicologia Social**, Porto Alegre, v. 18, n. 3, dez. 2006.

D'ELIA, Paula Renata. **Ações e limitações**: o papel do técnico na aplicação da medida socioeducativa na região da Zona Noroeste de São Paulo. São Paulo: Curso de Psicologia. Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2012. Disponível em: <http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/CCBS/Cursos/Psicologia/2012/BIBLIOT_DIG_LEVV/JUSTICA_E_CID/Paula_Renata_D_Elia.pdf> Acesso em: 19 out. 2013.

DIAS, Dámaris Maia. **O papel do técnico na aplicação da medida socioeducativa**: a partir da opinião de ex-técnico. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia). Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/CCBS/Cursos/Psicologia/2012/BIBLIOT_DIG_LEVV/JUSTICA_E_CID/Damaris_Maia_Dias.pdf> Acesso em: 19 out. 2013.

FEIJÓ, Maria. C.; ASSIS, Simone G. O contexto de exclusão social e de vulnerabilidade de jovens infratores e de suas famílias. **Revista Estudos de Psicologia**, EDUFERN, Natal, n. 1, v. 9, p. 157-166, 2004.

GALLO, Alex E.; WILLIAMS, Lúcia C. A. Adolescentes em conflito com a lei: fatores de risco para a conduta infracional. **Psicologia: Teoria e Prática**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 87-97, 2005.

HELENO, Camila T.; RIBEIRO, Simone M. **Criança e adolescente: sujeitos de direitos**. Belo Horizonte: Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, 2010.

KLIKSBERG, Bernardo. O contexto da juventude na América Latina e no Caribe: as grandes interrogações. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 5, out. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003476122006000500008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 14 ago. 2014.

MARTINS, Sílvia H. Z. Pobreza e criminalidade: a construção de uma lógica. **Revista de História**, São Paulo, n. 132, p.119-130, 1. sem. 1995.

MATOS, Adrielle; COELHO, Maria T. A. D. **Relações entre o racismo, a violência e a saúde mental no contexto de infratores presos**. Seminário Estudantil de Produção Acadêmica, Salvador, UNIFACS, 2006. Disponível em: <<http://www.revistas.unifacs.br/index.php/sepa/article/view/50/44>>. Acesso em: 18 ago. 2014.

MAZZOTTI, Alda Judith Alves. Representações sociais: aspectos teóricos e aplicações à educação. **Revista Múltiplas Leituras**, v. 1, n. 1, p. 18-43, jan/jun. 2008.

MIYAGUI, Camila. **O adolescente e a medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade**. São Paulo, 2008. Dissertação. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Disponível em: <http://www.sapientia.pucsp.br/tde_arquivos/25/TDE-2008-11-06T11:42:03Z-6701/Publico/Camila%20Miyagui.pdf>. Acesso em: 29 out. 2013.

MULLER, Francine et al. Perspectivas de adolescentes em conflito com a lei sobre o delito, a medida de internação e as expectativas futuras. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, v. 1, n. 1, p. 70-87, 2009.

NASCIMENTO, E. Hipóteses sobre a nova exclusão social: dos excluídos necessários aos excluídos desnecessários. Caderno CRH, UFBA, jul-dez, 1994.

OZELLA, S. A adolescência: uma perspectiva crítica. In: CONTINI, M. KOLLER, S. e BARROS, M. **Adolescência e Psicologia: concepções, práticas e reflexos críticos**. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Psicologia, 2002.

PAULILO et al. Risco e vulnerabilidade: jovens e drogas. **Semina: Ci. Soc. Hum.**, Londrina, v. 22, p. 57-66, set. 2001.

PEREIRA, Sandra E. F. N.; SUDBRACK, Maria F. O. Drogadição e atos infracionais na voz do adolescente em conflito com a lei. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 24, n. 2, p.151-159, 2008.

PNAS/2004. POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Norma Operacional Básica-NOB/SUAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Novembro de 2005.

RIBEIRO, Carla A; MEZÊNCIO, Márcia D. S; MOREIRA, Mário C. R. **Medidas socioeducativas em meio aberto**: a experiência de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Santa Clara, 2010.

RIZZINI, Irene. **O século perdido**: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil. 2. ed. rev. São Paulo:Cortez, 2008.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

RUZANY, M. H; MEIRELLES, Z. V. Adolescência, juventude e violência: identificação, abordagem e conduta. **Adolescente e Saúde**, v. 6, n. 3, jul./set. 2009. Disponível em: <http://www.adolescenciaesaude.com/detalhe_artigo.asp?id=22#>. Acesso em: 17 ago. 2014.

SCHUCMAN, Lia V. **Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”**: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. Tese (Doutorado). Instituto de Psicologia, USP, São Paulo, 2012.

SCHWARTZMAN, S.; COSSIO, M. B. Juventude, educação e emprego no Brasil. **Cadernos Adenauer – Geração Futuro**, Rio de Janeiro. v. 7, n. 2, 2007.

SOLDERA, Meire et al. Uso de drogas psicotrópicas por estudantes: prevalência e fatores sociais associados. *Revista Saúde Pública*, v. 38, n. 2, p. 277-83, 2004.

WAGNER, Marcia F; OLIVEIRA, Margareth da S. Habilidades sociais e abuso de drogas em adolescentes. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, 2007.